

## **DECRETO Nº 17073/2021**

**Dispõe sobre a instituição de Ensino Não Presencial na Rede Municipal de Ensino, em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19, e autoriza a abertura do Calendário Escolar Municipal de 2021.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o expressivo aumento nos últimos dias de casos positivos, de isolamento hospitalar e atendimentos de sintomáticos respiratórios nas unidades de saúde do Município, bem como na rede hospital privada;

**CONSIDERANDO** a Resolução SESA nº 0098/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas urgentes para a redução do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), visando à preservação da vida e da saúde das pessoas;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Educação, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares na forma não presencial, para os alunos matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura do Calendário Escolar Municipal, através de atividades remotas, com início no dia 18 de fevereiro de 2021, até 31 de março de 2021.

**Art. 3º** Será retomado o regime presencial de trabalho para o expediente e para o atendimento de todo o quadro dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 4º** O transporte escolar público estará suspenso até 31 de março de 2021.

**Art. 5º** Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao grupo de risco do COVID-19 e os que residem em outros municípios, deverão cumprir sua jornada de trabalho no modo remoto/teletrabalho.

**Art. 6º** O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acontecerá em horário normal de expediente, mas o atendimento ocorrerá preferencialmente por telefone ou via e-mail.

**Art. 7º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,  
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de  
fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de  
emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças